



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº024/2011

EMENTA: Declara de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial os imóveis que menciona e dá outras providências.

JOSÉ LUIS ANCHITE, Prefeito do Município de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO o aspecto de utilidade pública que se reveste o presente ato administrativo;

CONSIDERANDO ao que consta no Processo Administrativo nº8365/2010, provocado pela Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento Econômico;

CONSIDERANDO o referendo legislativo através da Lei Municipal nº 1824, de 23 de março de 2011, publicada no Boletim Municipal nº 438, de 29 de março de 2011;

CONSIDERANDO que os imóveis foram devidamente avaliados;

CONSIDERANDO ao que dispõe o art. 68, XII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO finalmente a discricionariedade legal da medida pelo Chefe do Executivo e ainda os dispositivos do Decreto Lei 3365, de 21 de junho de 1941, art. 5º, letra "k";

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação por via amigável ou judicial **os imóveis localizados na Praça João Antônio Camerano, no Distrito de Ipiabas, nesta cidade, com as seguintes metragens e confrontações:**

Casa s/nº, situada na Praça João Antônio Camerano, do Loteamento Parque Veraneio Ipiabas, edificada em terreno próprio, desmembrado de maior porção da Fazenda Piedade, com área de 206,22 m², medindo 19,64m de frente para a citada Praça João Antônio Camerano, 19,64m de largura nos fundos com o antigo leito da Rede Mineira de Viação, 10,50m pelo lado direito com o prédio da antiga Estação da Rede Mineira de Viação e pelo lado esquerdo com 10,50m, confrontando com a área da casa nº 50, cadastrada no Município sob o nº 252620, registrada no Livro 2-N, fls. 43, matrícula 3.145, do Terceiro Ofício local.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

Casa nº 50, situada na Praça João Antônio Camerano, do Loteamento Parque Veraneio no Distrito de Ipiabas, edificada em terreno próprio desmembrado de maior porção da Fazenda Piedade, com 97,125m², medindo 9,25m de frente para a citada Praça João Antônio Camerano, 9,25m de largura nos fundos com o antigo leito da antiga Rede Mineira de Viação, 10,50m pelo lado direito com o terreno da casa s/nº antes descrito e 10,50m pelo lado esquerdo com o lote de terreno, com cadastro no Município sob o nº 252611, registrada no livro 2-N, fls. 044, matrícula 3.146, do Terceiro Ofício local.

Lote de terreno Anexo com 224,46m², situado na Praça João Antônio Camerano, do Loteamento Vereaneio Ipiabas, também desmembrado de maior porção da Fazenda Piedade, medindo 12,90m de largura nos fundos com o leito da antiga Rede Mineira e Viação, 17,40m pelo lado direito com o terreno da casa nº 50 e 17,40m pelo lado esquerdo com Dilermano Pegas Groetaers, cadastrado no Município sob o nº 252638, registrado no Livro 2-N, fls. 045, matrícula 3.147, do Terceiro Ofício local.

Art. 2º A descrição das áreas constantes do art. 1º, encontra-se conforme planta nos autos do Processo Administrativo nº 8365/2010.

Art. 3º Os imóveis encontram-se cadastrados no Município sob os códigos nº 262620 – Inscrição 05.01.022.0080.001, nº 252611 – Inscrição 05.01.022.0060.001 e nº 252638 – Inscrição 05.01.022.0093.001 - Nome/Proprietário – **NILTON ALVES RAPOZO JÚNIOR E MARIA GERALDA NUNES RAPOZO**, sendo atribuído o valor de avaliação de R\$125.546,84 (cento e vinte e cinco mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), tudo de conformidade com a avaliação realizada no processo administrativo nº 8365/2010.

Art. 3º A presente Desapropriação destina-se a aquisição dos imóveis para preservação do patrimônio histórico, bem caracterizado assim sua utilidade pública.

Art. 4º Para aquisição do imóvel pelos fins de Desapropriação, as despesas correrão a conta da dotação 20.02.04.122.0003.1.015-4.4.90.61.00.00.0000, tudo em harmonia com o PPA, LDO e LOA, observado ainda o Art. 16 incisos I e II da Lei 101/00 de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Pela finalidade da Desapropriação, pelo seu grande alcance social fica declarado o caráter de urgência nos termos do Art. 15 do Decreto Lei nº 3365, de 21 de junho de 1941.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 06 de abril de 2011.


JOSÉ LUIS ANCHITE
Prefeito Municipal

pgm/hff/cms